

CONTRATO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
LIBERAÇÃO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA - DISTRIMECS**, CNPJ nº 01.817.573/0001-75, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **LUCIANO DA SILVA NUNES**, portador do RG nº 13996112005 – MA, inscrito no CPF nº 504.722.403-15, firmam o presente **CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, e conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão eletrônico nº **008/2022** da Ata SRP nº **014.A/2022**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de Pregão eletrônico nº **008/2022** da Ata SRP nº **014.A/2022** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 014/2023** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE 1 - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

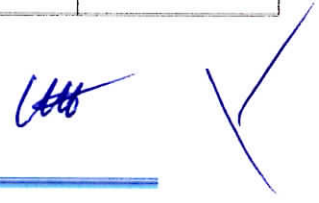
2	3340	Und	Açúcar Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01 kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Olho D'água	R\$ 3,84	R\$ 12.825,60
5	9140	Kg	Arroz Beneficiado, tipo 1, classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, apresentando rótulo de acordo com as normas vigente. COTA PRINCIPAL (90%)	Bom Gosto	R\$ 3,55	R\$ 32.447,00
22	420	Pote	Doce de Goiaba ou Banana, em tabletes, embalagem flexível em pote plástico, peso líquido de 900g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produtos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP	Predilecta	R\$ 12,90	R\$ 5.418,00
23	140	Und	Extrato de Tomate. Concentrado de pura polpa de tomate, originado do processo tecnológico, preparado com frutos maduros e selecionado, sem pele, sem semente e corantes artificiais, isentos de sujidades, isento de substâncias estranhas aos produtos, que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características normais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem de vidro ou pacote com 190g. Não apresentar fermentação, vazamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, marca do fabricante e peso líquido. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME, EPP	Quero	R\$ 1,59	R\$ 222,60
58	500	Pet	Tempero pronto tipo Sazon, pacote com 12 sachês de 60g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Sazon	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
LOTE II - ALIMENTOS PERECÍVEIS						
61	10	Lata	Almôndega bovina em molho, lata de 830g. Apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Anglo	R\$ 12,90	R\$ 129,00




62	3515	Kg	Carne bovina de 1ª magra (tipo corte patinho) congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo 3% de aponeurose. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com peso médio de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA. COTA PRINCIPAL (90%)	Frigotil	R\$ 34,19	R\$ 120.177,85
64	1395	Kg	Carne bovina de 2ª (tipo corte coxão duro) congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeurose. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com peso médio de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. COTA PRINCIPAL (90%)	Frigotil	R\$ 29,89	R\$ 41.696,55
71	30	Kg	File de peito de frango resfriado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com peso médio de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Americano	R\$ 14,98	R\$ 449,40
72	90	Kg	Galinha com tempero. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura. EXCLUSIVO PARA ME, EPP	Aviar	R\$ 8,49	R\$ 764,10
73	100	Kg	Galinha sem tempero. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Aviar	R\$ 9,90	R\$ 990,00
74	590	Kg	Peito de frango resfriado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com peso médio de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis)	Americano	R\$ 14,80	R\$ 8.732,00

			meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA. COTA PRINCIPAL (90%).			
79	1895	Kg	Linguiça tipo calabresa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. COTA PRINCIPAL (90%).	Satiare	R\$ 16,98	R\$ 32.177,10
81	845	Kg	Salsicha Bovina, resfriada, boa qualidade, a granel. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Aviar	R\$ 7,49	R\$ 6.329,05
83	15.900	UND	Ovos de galinha, grupo branco, classe A, tipo grande. Isento de sujidades, rachaduras, fungos. Procedente de galinhas saudáveis. Acondicionados em bandeja, revestida com plástico transparente. Dizeres de rotulagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade de aproximadamente 30 dias, com registro no Ministério da Agricultura. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	São José	R\$ 0,40	R\$ 6.360,00
92	1.750	UND	Suco Concentrado de Frutas Sabor maracujá. Com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, sem adição de açúcar, em embalagem plástica de 500ml, atóxica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Da Fruta	R\$ 4,50	R\$ 7.875,00
93	790	UND	Suco Concentrado de Frutas Sabor uva. Com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, sem adição de açúcar, em embalagem plástica de 500ml, atóxica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Da Fruta	R\$ 3,50	R\$ 2.765,00
LOTE III – ALIMENTOS PERECÍVEIS (PÃES)						

94	27430	UND	Pão massa fina, tipo hot dog. Ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, açúcar, ovos, fermento químico. Bem acondicionados em embalagem plástica (sacos de polietileno atóxicos) resistente e transparente, com identificação do produto, tais como procedência, informações nutricionais, peso líquido e data de validade. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Caseiro	R\$ 0,54	R\$ 14.812,20
LOTE IV – ALIMENTOS TIPO FRUTAS E VERDURAS						
97	20	KG	Abacaxi, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 2,90	R\$ 58,00
98	490	KG	Abóbora, de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 2,90	R\$ 1.421,00
99	1975	KG	Banana prata de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 2,90	R\$ 5.727,50
100	800	KG	Batata Doce de superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
101	695	KG	Batata inglesa, tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 5,49	R\$ 3.815,55
102	250	KG	Beterraba, tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
103	730	KG	Cebola branca. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 6,49	R\$ 4.737,70



104	1255	KG	Cenoura, tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 5,28	R\$ 6.626,40
107	450	KG	Maçã, in natura: Lisa, firme e compacta, devendo ter tamanho médio, isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 6,70	R\$ 3.015,00
108	1850	KG	Mamão, inteiro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 3,95	R\$ 7.307,50
109	50	KG	Manga, apresentando frutos com grau médio de maturação, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 4,59	R\$ 229,50
112	3502	KG	Melancia, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 1,99	R\$ 6.968,98
113	2700	KG	Melão, de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 4,29	R\$ 11.583,00
115	100	KG	Pimenta verde de 1ª qualidade, com grau de maturação adequada, tamanho médio. Transportada de forma adequada ("pimenta de cheiro"). EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
116	25	KG	Pimentão verde de 1ª qualidade, inteiro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 8,39	R\$ 209,75




118	25	KG	Repolho verde íntegro, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 5,99	R\$ 149,75
119	1737	KG	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias). EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 6,22	R\$ 10.804,14
120	156	KG	Uva de 1ª qualidade, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In Natura / Nova Ceapi	R\$ 9,90	R\$ 1.544,40
VALOR TOTAL:						R\$ 364.441,12
(TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Gestora: 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Projeto Atividade: 2013 – Manutenção dos Serviços de Proteção Básica (CRAS); 2014 – Piso Fixo Média Complexidade (CREAS/MSE/Centro Pop/Abordagem social); 2016 – Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I e II); 2006 – Fortalecimento do Controle Social; 2164 - Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2171 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 2183 - Manutenção do Programa Criança. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 500 - Recursos próprios e 660 - Transferência do FNAS.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 364.441,12 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO, será até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 008/2022 da Ata SRP nº 014.A/2022, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

- 5.9.1.** Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.



6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;

e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;



- 7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.
- 9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.
- 9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- 9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

- 10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 16 de janeiro de 2023.


MARCUS VINÍCIUS C. DA SILVA
Secretário Municipal - Semdes
Portaria nº 0302/2022-GP
CONTRATANTE
LUCIANO DA SILVA NUNES
DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO
SERVIÇOS LTDA - DISTRIMECS
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1 Neuza Antunes Silva dos Santos CPF Nº 647.656.523-00
- 2 Franciane Carla e Silva Sacramento CPF Nº 029.184.843-50



PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2023-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SEMIRAMIS ANTÃO DE ALENCAR**, do cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Licitações, símbolo DNE-1, da Coordenadoria Geral de Controle de Licitações, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAG

PORTARIA Nº 001/2023 – SEMAG,

Timon/MA, 09 de janeiro de 2023.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATESTANTE DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS/MATERIAS /SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53 da lei municipal nº 1.892/2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **IDA KÁTIA SOARES DA SILVA**, Assessora Especial Executivo II, matrícula nº 16720-9, sem prejuízo das suas atribuições que ocupa, para desempenhar a função de **ATESTANTE**, das despesas nos autos dos processos relativos às notas fiscais de produtos, materiais, serviços e locação de bens adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 001/2021 – SEMAG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09.01.2023.

mon-MA, 09 de Janeiro de 2023; Gabinete do secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal Interino - SEMAG

Portaria nº 018/2021-GP

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de serviços na confecção de fardamentos e enxoval hospitalar e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 19/01/2023. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 31/01/2023. **DATA**

DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 31/01/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 17/01/2023. Pregoeira: Quésia Silva Feitosa.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Terceiro Termo de Aditivo do Contrato nº 061/2019; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 061/2019, devendo ocorrer à respectiva publicação nos seguintes termos: **“Termo de Terceiro Aditivo ao Contrato nº 061/2019; Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência até 31/12/2022, do imóvel localizado na Avenida Teresina, nº 210, bairro Parque Piauí, Timon/MA. **Fundamentação:** Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado:** Maria de Fátima Parentes da Silva, CPF n.º 1126.925.303-49. **Data de Assinatura:** 17/12/2021.”

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2023 - Semdes. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 12/2023- Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** J R PESSOA FILHO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 28.483,64 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 16/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2023 - Semdes. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 14/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDS – DISTRIMECS, inscrita no CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 364.441,12 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos). **Data de Assinatura:** 16/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2023 - Semdes. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº

008/2022, Liberação nº 016/2023- Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.689.426/0001-98. **Valor total estimado:** R\$ 19.616,25 (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 17/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2023 - Semdes. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 064/2023- Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.689.426/0001-82. **Valor total estimado:** R\$ 52.006,15 (cinquenta e dois mil seis reais e quinze centavos). **Data de Assinatura:** 17/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 02/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 020/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ n.º 11.410.879/0001-66. **Contratada:** J R Pessoa Filho EIRELI – inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 70.547,11 (setenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos). **Data de Assinatura:** 12/01/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 03/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de água mineral (copos plásticos de 200 ml) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 037/2022, Liberação nº 022/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ n.º 11.410.879/0001-66. **Contratada:** J R Pessoa Filho EIRELI – inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais). **Data de Assinatura:** 12/01/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2023 - FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 3956/2022 – SEMS. Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 03.1207/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 020/2022, do Município de Joaquim Pires – PI, conforme Termo de Aceite nº 01.2709/2022. Decreto Municipal nº 0231/2021, Lei Federal nº. 8.666/1993. **Termo de Adesão em:** 27/09/2022. **Homologação:** 28/10/2022. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66. **Contratado:** MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.436.813/0001-82. **Valor Estimado:** R\$ 612.560,16 (Seiscentos e doze mil quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos). **Contrato Assinado em:** 13/01/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 005/2023 - FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 3956/2022 – SEMS. Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 02.1207/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 020/2022, do Município de Joaquim Pires – PI, conforme Termo de Aceite nº 01.2709/2022. Decreto Municipal nº 0231/2021, Lei Federal nº. 8.666/1993. **Termo de Adesão em:** 27/09/2022. **Homologação:** 28/10/2022. **Contratante:**



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon – MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br